REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.834/85 DE 26 DE JUNHO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO LOPES DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Antonio Lopes de Melo, localizado na Folha 27, Quadra 11, Lote nº 12, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 13, pelo lado esquerdo com o Lote nº 11, frente para V-274 e fundos com quem de direito. Medindo 10M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 10M00 de fundos.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =